



# Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARÍLIA PEREIRA DIAS

ANO III • Nº 220 • 28 DE JUNHO DE 2012 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 1624, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

##### **Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de MACAÍBA/RN, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprova e eu, a Prefeita do Município de MACAÍBARN, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de MACAÍBA, diretamente subordinada a Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações da proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada,

inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 3º** - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

**Art. 4º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 5º** - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

**Art. 6º** - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

**Art. 7º** - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos da Proteção e Defesa Civil.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo e, é constituído por representantes dos Poderes Judiciário e Legislativo Municipal, das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, representantes das lideranças comunitárias e das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais que apóiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.

**Art. 9º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de

gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA  
EM 19 DE JUNHO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

\*Republicada por incorreção

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

**MODALIDADE: CONCORRENCIA**

#### TERMO ADJUDICATÓRIO

Considerando depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, ADJUDICAMOS o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor da licitante do ramo pertinente: FLAGUE CONSTRUÇÕES LTDA, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 2.000.578,57 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e

sete centavos), sendo a que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal. Macaíba/RN, 28 de junho de 2012. Marília Pereira Dias, Prefeita Municipal.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

**MODALIDADE: CONCORRENCIA**

#### TERMO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. Diante do exposto HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa FLAGUE CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor global de R\$ 2.000.578,57 (dois milhões quinhentos e sete e oito reais e cinquenta e sete centavos). Macaíba/RN, 28 de junho de 2012. Marília Pereira Dias, Prefeita Municipal.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2011

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA, REVISANDO E RECUPERANDO RECEITAS ATRAVÉS DE AÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS CONTRÁRIAS A FAZENDA NACIONAL.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

#### AVISO DE ANÁLISE DE RECURSO

A Prefeita Municipal de Macaíba/RN torna público com base no Art. 109 da Lei 8.666/93, que o recurso em análise foi conhecido e improvido em sua totalidade. Os autos estão com vista franqueada. Macaíba/RN, 21 de junho de 2012. Marília Pereira Dias. Prefeita Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba; Contratada: FLAGUE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. Valor global: R\$ 2.000.578,57. Processo licitatório nº 032/2012. Modalidade: Concorrência. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Antônio Flávio Freire Guedes Antônio p/ Contratado.

#### EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba – Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

[www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Av. Mônica Dantas, 34 –  
Centro, Macaíba/RN  
CEP 59280-000  
Fone: (84) 3271.6521